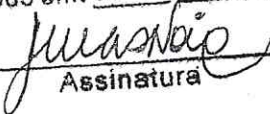


PORTARIA Nº. 579/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
Publicado em: 24/05/2021


Assinatura

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho (GT) para Gerenciar as Atividades de Auditoria Técnica e Financeira dos contratos referentes a obras no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições estabelecidas no inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a existência de 07 obras em curso no município, contratadas através de recursos do FNDE, pela administração anterior;

CONSIDERANDO as condições físicas que essas obras foram recepcionadas pela atual administração;

CONSIDERANDO a necessidade, urgente, de atualização de dados no Sistema SIMEC/FNDE incluindo a repactuação de prazos de todos os Termos de Compromisso firmado com o FNDE, sob pena de perda dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO as orientações recebidas pelos técnicos do FNDE, em visita presencial em 27 de abril de 2021, quanto a necessidade de realização de uma auditoria técnica-financeira nas referidas obras;

CONSIDERANDO a contratação de serviços técnicos especializados, através da Dispensa de Licitação nº 014/2021 – Processo nº 020/2021, para prestação de serviços de Auditoria Técnica e Análise Técnico-financeira nos Contratos referentes a obras no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

RESOLVE,

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT), para Gerenciar as Atividades de Auditoria Técnica e Financeira dos Contratos referentes a obras no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.



Art. 2º O Grupo de Trabalho (GT) terá a seguinte composição:

- I – Secretária Municipal de Educação, a Sra. Iranice Batista de Lima – Presidente;
- II – Secretária Executiva, a Sra. Maria da Paz – Membro;
- III – Diretor do PAR, o Sr. Elisio Falcão – Membro.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá como objetivos:

- I. Gerenciar as atividades de Auditoria;
- II. Coordenar a prestação de serviços da empresa contratada para realização da Auditoria;
- III. Apresentar mensalmente, Relatório das Atividades ao Chefe do Executivo;

Art. 4º Objetivando a viabilidade das atividades, o Grupo de Trabalho (GT) terá direito de acesso e requisição, junto a estrutura administrativa municipal, de toda e qualquer informação e documentação necessárias ao devido andamento dos objetivos propostos, referente aos contratos firmados perante ao MEC/FNDE.

Art. 5º Fica designada a Secretária Municipal de Educação, para exercer a função de interlocução junto ao MEC/FNDE, nos assuntos referentes ao objeto do Grupo de Trabalho, podendo indicar, em caso de impedimento ocasional, um outro representante de forma temporária.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho (GT), não ensejará qualquer adicional financeiro na sua remuneração, em face dos trabalhos nele desenvolvidos.

Art. 7º O Grupo de Trabalho (GT) terá o prazo de 03 (três) meses para conclusão das atividades, podendo ser prorrogado, mediante fundamentação, por igual período.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 20 de maio de 2021.


JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravata